



00 092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo INEX N° 0009.2024

Referência: INEXIGIBILIDADE N.º 09/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ASSISSÃO, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário de Administração, tendo sido juntado Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.



00 093

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ASSISSÃO, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo INEX nº 0009.2024, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

00 095



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

ÁGUA BRANCA - PB, 23 de maio de 2024.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
OAB/PB N.º 11.996
Assessor Jurídico